



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 746 | Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	01
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	01
Procedimento Administrativo	01
Câmara Municipal de Cuiabá	02
Secretaria de Apoio Legislativo	02
Leis Ordinárias.....	02
Secretaria de Gestão de Pessoal	03
Portarias.....	03
Atos.....	03
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	04
Atos do Prefeito	05
Lei.....	05
Ato.....	05
Conselhos	05
Conselho Municipal de Saúde - CMS.....	05
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.....	07
Secretarias	08
Secretaria Municipal de Saúde	08
Portaria.....	08
Secretaria Municipal de Fazenda	10
Portaria.....	10
Secretaria Municipal de Gestão	10
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	10
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	10
Cuiabá-Prev	11
Gabinete	17
Secretaria Municipal de Educação	18
Portaria.....	18

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2023/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2023/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.046.055/2023-1

CONTRATANTE: **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

CNPJ: 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: **HOPE SAÚDE GESTÃO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/MF nº 35.018.403/0001-42

Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria para atender a observação pediátrica – setor urgência e emergência nas dependências do hospital municipal de Cuiabá – Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Valor total R\$ 907.200,00 (Novecentos e sete mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O período de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016, Lei 10.520/2002 e Lei 8.078/1990.

Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral



RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2023

PROCESSO N.º 00.046.055/2023-1

Considerando o processo administrativo n.º 00.046.055/2023-1, visando a "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA – SETOR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – DR. LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA".

Consta-se que no caso concreto ficou configurado a necessidade precípua de se contratar via PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato **menor preço por item** pelos motivos exarados no **COMUNICADO DE DISPENSA N.º 37/2023**.

Conquanto presente os requisitos legais, havendo parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMÓLOGO e RATIFICO o COMUNICADO de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n.º 37/2023.

EMPRESA: HOPE SAÚDE GESTÃO HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 907.200,00 (novecentos e sete mil e duzentos reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 13 de novembro de 2023.

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL CO-INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

COMUNICADO DE DISPENSA N.º 37/2023

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Processo Administrativo nº 00.046.055/2023-1.

Objeto:

Este Termo de solicitação tem por objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA – SETOR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – DR. LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC" GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA.

DA CONTRATANTE:

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – CNPJ: 21.873.611.0001-14

EMPRESA CONTRATADA:

HOPE SAÚDE GESTÃO HOSPITALAR LTDA no CNPJ: nº 35.018.403/0001-42

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 180(cento e oitenta) dias.

DO VALOR TOTAL:

O valor total será de R\$ 907.200,00 (novecentos e sete mil e duzentos reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aquisição Direta na sua forma de Dispensa de Licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei 8.078 de 1990 e alterações posteriores.

Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto no artigo 29, inciso XV da Lei nº 13.303/2016.

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º,;"

Foi juntada aos autos a proposta de preços da empresa, onde se constatou que os preços apresentados estão compatíveis com a contratação.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente justificativa consta na 1º Retificação do Termo de Referência nº 030/HMC/ECSP/2023 – pág. 252 a 262 do processo em epígrafe.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim

a presente contratação por meio da Inexigibilidade com fulcro no art. 29, XV da Lei Federal nº 13.303/2016 e será efetuada mediante dispensa de licitação.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO-CO INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 158/2023 de 06 de outubro de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **contrato nº 069/2023/ECSP**, celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, e a **HOPE SAÚDE GESTÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 35.018.403/0001-42, que tem por objeto "Dispensa de Licitação para Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria para atender a observação pediátrica – setor urgência e emergência nas dependências do hospital municipal de Cuiabá – Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Fiscal do Contrato	Nome: JUCILEI ROSA DOS SANTOS FELIX
	CPF: 994.621.251-04
	RG: 15378527
	Matrícula: 4897601
Suplente do Contrato	Cargo/Lotação: ENFERMEIRA SUPERVISORA/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
	Nome: ROSEANE FERNANDES DA SILVA
	CPF: 106.182.767-42
	RG: 011507305-8
	Matrícula: 4897383
	Cargo/Lotação: ENFERMEIRA SUPERVISORA/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do **contrato nº 069/2023/ECSP** de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 23 de outubro de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

JUCILEI ROSA DOS SANTOS FELIX ROSEANE FERNANDES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Leis Ordinárias

LEI Nº 7.001 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO

PARTICULAR TRANSPORTANDO PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS FAIXAS EXCLUSIVAS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e em conformidade com o § 7º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado no Município de Cuiabá, a circulação de veículos particulares transportando pessoas com transtorno do espectro autista, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana, nas faixas de ônibus à direita.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Transportes sinalizará com placas indicativas, em todas as vias de circulação específicas de que trata esta lei, com os seguintes dizeres: "Permitido veículos para portadores do espectro autista".



Art. 3º Não será permitido o embarque e desembarque de passageiros usuários nos corredores exclusivos a esquerda, o qual será permitido apenas nas faixas à direita.

Art. 4º As multas por utilização de faixa exclusiva para ônibus, originadas por sistema eletrônico de fiscalização, serão arquivadas, caso não tenha infligido nenhuma outra Lei.

Parágrafo único. Somente serão permitidos à utilização da faixa exclusiva de ônibus, os veículos que estiverem legalmente cadastrados e autorizados pela SEMOB.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º Ato do Poder Executivo regulamentará esta lei

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.
Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 10 de novembro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 375/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 361/2023 de 01.11.2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper as férias do servidor **Pericles Rodrigo Assunção de Faria**, Técnico Legislativo, matrícula 5312, **a partir de 13/11/2023, restando 12 (doze) dias de saldo a gozar.**

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 374/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 10957/2023 e 10922/2023 direcionado à Secretaria de Gestão de pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de folga compensatória à servidora Ana Paula Nascimento Borges, Assessor de Comunicação- CNE - AI 02, matrícula 7338, que serão usufruídas nos dias 10 e 13 de novembro de 2023, referentes a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Atos

ATO Nº. 656/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011;

CONSIDERANDO os artigos 28 e 29 da Lei Complementar n.º 093, de 23/06/2003, acerca da Estabilidade e do Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO os arts. 11 e 13 da Portaria n.º 005/2012, que constitui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Relatório Geral das Avaliações de Desempenho, homologado pela Presidência, constante no processo n.º 11164/2023

R E S O L V E:

Tornar estável, no cargo de **Analista Legislativo – CNS 03**, a servidora **Mariana Pereira Gusmão**, tendo sido aprovada no Estágio Probatório e considerada apta para exercer o respectivo cargo, a partir de 07 de novembro de 2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 655/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Danyella Paula Morais Vieira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 06/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 654/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Ahmad Afif Jarrah no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I – CTAP - CM 02, **a partir de 13/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 653/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Tereza Carolina de Jesus Costa Santana no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 13/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 652/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:



Nomear Gessica Lima Biazus Sa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTAP - CM 05, **a partir de 10/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 651/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Hozeander Antonio da Silva no cargo em comissão de Assessor Técnico da 1ª Secretaria – CTMD - AT 01, **a partir de 06/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 650/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Laura Gabrielly Gomes Gonçalves de Souza no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 10/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 649/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Paulo Victor Araujo de Amorim no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V – CTAP - CM 06, **a partir de 09/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 648/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Jardiel Coelho do Nascimento no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 09/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 647/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Oseias Reis da Guia no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, **a partir de 09/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 646/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Diego Gabriel Marques Cavalcante no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP - CM 08, **a partir de 09/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 645/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Diego de Amorim Soares no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP - CM 07, **a partir de 08/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de crachá funcional, sem cordão, tipo de proximidade, para atender as demandas da Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá.

DETERMINO O CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL, SEM CORDÃO, TIPO DE PROXIMIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR MOTIVOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE.

Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2023.

RUBENS VUOLO JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa



Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.002 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA DE RUA JOÃO DE BARRO, A AVENIDA PRINCIPAL, LONGITUDINAL LESTE 2 DO BAIRRO JARDIM IMPERIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Avenida Principal, Longitudinal Leste 2, que passa a ser Rua João de Barros no bairro Jardim Imperial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 1192/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALESSANDRO ROBERTO RONDON DE BRITO, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Informação e Monitoramento Funcional, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Gestão, **a partir de 14/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1188/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JOSIANE DA SILVA PEDRAÇA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Informação e Monitoramento Funcional, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Gestão, **a partir de 14/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.202/2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA PGM.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que na cidade de Brasília-DF se localizam os Tribunais Superiores (STF, STJ, TST etc.), o TCU e os Ministérios da União, onde há necessidade de atuação dos Procuradores do Município na defesa deste ente federado, com a realização, inclusive, de despachos com ministros/magistrados e sustentações orais presenciais, dentre outras atividades jurídicas; e

CONSIDERANDO a transferência ex officio do cônjuge (servidor militar federal) da servidora Débora Bergantini Megid Amaro (ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município) para Brasília-DF e a possibilidade desta atuar in loco na defesa do município na referida localidade, preservando a ampla atuação da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão administrativa exarada pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá nos autos do Processo nº 00.135.079/2022-1, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1183/ 2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ISABELA FERREIRA DA SILVA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Desempenho Profissional, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento do titular, **GILSON PRADO SILVA**, no período de 06/11/2023 a 20/11/2023, durante gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1201/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ROBERTA FERREIRA PENHA DA SILVA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Comunicação, **à partir de 14/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

RESOLUÇÃO N.º 54/2023/CMS, de 07 de Novembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Novembro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Retificação no Parecer Nº 19/2023, datado de 12 de Setembro de 2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, parte integrante da Resolução Nº 45/2023/CMS de 19 de Setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 12 de Setembro de 2023.

Ao

PLENÁRIO DO CMS.

Parecer 19/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da solicitação da Emenda Parlamentar de Autoria Deputado Estadual Eduardo Botelho no valor R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) para Aquisição de uma Torre de Vídeo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 12/09/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Emenda Parlamentar de Autoria Deputado Estadual Eduardo Botelho no valor R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) para Aquisição de uma Torre de Vídeo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Amerino Martins de Carvalho Neto, Claudinei Vailant, Julio Cesar de Souza Garcia, Leila Maria Boabaid Levi, Ligia Cristiane Arfeli, Osvaldo Borges da Silva, como convidado o conselheiro Narciso Santana da Silva, bem como a Secretaria Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;



CONSIDERANDO Portaria nº 131/2023/GBSES que sendo obrigatório passar nos conselhos de saúde;

CONSIDERANDO o Ofício N.º 916/2023/GAB/GISC/SMS, datado de 15/08/2023 assinado pela Interventora Estadual da Saúde de Cuiabá/GISC, Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, e recebido por este colegiado em 16/08/2023, onde solicita a análise e deliberação acerca da Emenda Parlamentar de Autoria Deputado Estadual Eduardo Botelho no valor R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) para Aquisição de uma Torre de Vídeo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Após análise dos documentos através do Ofício N.º 916/2023/GAB/GISC/SMS, datado de 15/08/2023 assinado pela Interventora Estadual da Saúde de Cuiabá/GISC, Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, e recebido por este colegiado em 16/08/2023, a Comissão faz as seguintes recomendações:

- Que seja disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá prestação de contas da execução da referida Emenda;

- **Aprovar a compra com o saldo remanescente no valor de R\$ 102.950,00 (Cento e dois mil, novecentos e cinquenta reais) para aquisição de mais um ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico; (NR)**

- Que seja contemplado com o saldo remanescente do valor de R\$ 8.156,00 (Oito Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais) a compra de um Bisturi Elétrico para o Centro de Especialidades Médicas da Getúlio Vargas.

Desta forma, após a análise das documentações apresentadas a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de PARECER FAVORÁVEL à Aprovação da Emenda Parlamentar de Autoria Deputado Estadual Eduardo Botelho no valor R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) para Aquisição de uma Torre de Vídeo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, com as ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Amerino Martins de Carvalho Neto Conselheiro	Claudinei Vailant Conselheiro
Leila Maria Boabaid Levi Conselheira	Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro
Ligia Cristiane Arfeli Conselheira	Oswaldo Borges da Silva Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 55/2023/CMS, de 07 de Novembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Novembro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento no Programa Saúde na Hora de 06 (seis) Unidades e Serviços de Atenção Primária que passarão a atender 12 horas ininterruptas, entre 07:00 horas da manhã até as 19:00 horas da noite, sendo: Parque Cuiabá (2 equipes), Jardim Fortaleza/Santa Laura (2 equipes), CPA III (2 equipes), Bela Vista/Carumbé (2 equipes), Terra Nova/Canjica (2 equipes), Jardim Imperial (3 equipes), conforme Parecer 06/2023 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 23 de Outubro de 2023, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2023.

AO

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 06/2023 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do Credenciamento no Programa Saúde na Hora de 06 (seis) Unidades de Serviços de Atenção Primária que passarão a atender 12 horas ininterruptas, entre 07:00 horas da manhã até as 19:00 horas da noite, sendo: - Parque Cuiabá (2 equipes), Jardim Fortaleza/Santa Laura (2 equipes), CPA III (2 equipes), Bela Vista/Carumbé (2 equipes), Terra Nova/Canjica (2 equipes), Jardim Imperial (3 equipes).

CONSIDERANDO as reuniões da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizadas em 20/10/2023 e 23/10/2023 com a finalidade de analisar o Credenciamento no Programa Saúde na Hora de 06 (seis) Unidades de

Serviços de Atenção Primária que passarão a atender 12 horas ininterruptas, entre 07:00 horas da manhã até as 19:00 horas da noite, sendo: - Parque Cuiabá (2 equipes), Jardim Fortaleza/Santa Laura (2 equipes), CPA III (2 equipes), Bela Vista/Carumbé (2 equipes), Terra Nova/Canjica (2 equipes), Jardim Imperial (3 equipes).

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sr. Claudinei Vailant, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sr. Narciso Santana da Silva, Sr. Wilson Aparecido Carvalho Cutas, os conselheiros (as) convidados (as) Sr. Amerino Martins de Carvalho Neto e Sr. Oswaldo Borges da Silva, os Representantes da Secretaria Adjunta de Atenção Primária Sra Cinara Thais Silva de Brito Sobrinho, Sr Marcelo Leite Conceição Neto, Sra Adriana Queiroz de Campos, bem como a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá Sra Janaina Penha Vitor da Silva;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício N.º 052/2023/SAAPS/GISC, datado de 13/09/2023 assinado pela Sra. Catarina Célia de Araújo Amorim – CO-Interventora da Atenção Primária/SMS-Cuiabá, recebido por este colegiado em 13/09/2023 às 17h24min, onde solicita apreciação do Credenciamento no Programa Saúde na Hora de 06 (seis) Unidades de Serviços de Atenção Primária que passarão a atender 12 horas ininterruptas, entre 07:00 horas da manhã até as 19:00 horas da noite, sendo: - Parque Cuiabá (2 equipes), Jardim Fortaleza/Santa Laura (2 equipes), CPA III (2 equipes), Bela Vista/Carumbé (2 equipes), Terra Nova/Canjica (2 equipes), Jardim Imperial (3 equipes);

Após análise de todas as documentações recebidas, a Comissão de Modelo Assistencial faz as seguintes recomendações:

- Que a Gestão da Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá realize o planejamento para que as unidades do Programa Saúde na Hora possam ampliar os seus serviços, conforme Cartilha de Serviços do Ministério da Saúde;

- Registrar que os Agente Comunitário de Saúde (ACS's), que compõem as Unidades do Programa Saúde na Hora, permaneçam trabalhando em seus respectivos horários de trabalho das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

- Que seja realizado o acompanhamento dos horários de trabalho dos Agente Comunitário de Saúde (ACS's) das Unidades de Saúde do Programa Saúde na Hora, por este colegiado;

- Que seja encaminhado a Carteira de Serviços das Unidades do Programa Saúde na Hora.

Desta forma, a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de PARECER FAVORÁVEL à Aprovação do Credenciamento no Programa Saúde na Hora de 06 (seis) Unidades de Serviços de Atenção Primária que passarão a atender 12 horas ininterruptas, entre 07:00 horas da manhã até as 19:00 horas da noite, sendo: - Parque Cuiabá (2 equipes), Jardim Fortaleza/Santa Laura (2 equipes), CPA III (2 equipes), Bela Vista/Carumbé (2 equipes), Terra Nova/Canjica (2 equipes), Jardim Imperial (3 equipes), com as ressalvas acima citadas.

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Claudinei Vailant Conselheiro	Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro
Leila Maria Boabaid Levi Conselheira	Narciso Santana da Silva Conselheiro
Wilson Aparecido Carvalho Cutas Conselheiro	

RESOLUÇÃO N.º 56/2023/CMS, de 07 de Novembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Novembro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento/Habilitação na Modalidade de Assistência em Regime de Hospital – Dia do Hospital Universitário Júlio Muller de Cuiabá-MT, conforme Parecer 27/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 23 de Outubro de 2023, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2023.



Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 27/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do **Credenciamento/Habilitação na Modalidade de Assistência em Regime de Hospital – Dia do Hospital Universitário Júlio Muller de Cuiabá-MT.**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 20/10/2023 e 23/10/2023, com a finalidade de analisar o **Credenciamento/Habilitação na Modalidade de Assistência em Regime de Hospital – Dia do Hospital Universitário Júlio Muller de Cuiabá-MT.**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Amerino Martins de Carvalho Neto, Sr. Claudinei Vailant, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Leila Maria Boabaid Levi, Osvaldo Borges da Silva**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva**;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício N.º 005/2023/SCH/CTCA/ISC/SMS e documentos anexos, datado de 17/10/2023 assinado pela Supervisora Técnica/Habilitação Sra. Juliana Cintia da Silva, Coordenadora Técnica de Controle Avaliação Sr. Hozano José Delgado, Diretoria do Complexo Regulador Sra. Ketty Auxiliadora Preza N. Moraes e Secretária Adjunta de Atenção Hospitalar e Complexo Regulador Sra. Deisi de Cassia Bocalon Maia, e recebido por este colegiado em 17/10/2023 às 15h59min, onde solicita apreciação do **Credenciamento/Habilitação na Modalidade de Assistência em Regime de Hospital – Dia do Hospital Universitário Júlio Muller de Cuiabá-MT**;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico N 081/2023/PCA/ERSBC/SES/MT do HUJM, o qual conclui que o Hospital possui condições técnicas satisfatórias para habilitação para habilitação, estando APTO para atendimento como Hospital – Dia – Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, com manifestação favorável ao Credenciamento/Habilitação junto ao Ministério de Saúde de 04 (quatro) leitos adultos para o Regime de Hospital Dia do Hospital Universitário Júlio Müller – HUJM.

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do **Credenciamento/Habilitação na Modalidade de Assistência em Regime de Hospital – Dia do Hospital Universitário Júlio Muller de Cuiabá-MT, sem ressalvas.**

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Amerino Martins de Carvalho Neto Conselheiro	Leila Maria Boabaid Levi Conselheira
Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro	Claudinei Vailant Conselheiro
Osvaldo Borges da Silva Conselheiro	

RESOLUÇÃO N.º 57/2023/CMS, de 07 de Novembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Novembro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Emendas Parlamentares de Autoria da Vereadora Michelly Alencar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custeio das Ações e Serviços de Saúde da Família Jardim Industrial e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custeio das Ações e Serviços de Saúde da Família Jardim Leblon, conforme Parecer 28/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 23 de Outubro de 2023, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2023.**

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 28/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Emenda Parlamentar de Autoria da Vereadora Michelly Alencar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custeio das Ações e Serviços de Saúde da Família Jardim Industrial e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custeio das Ações e Serviços de Saúde da Família Jardim Leblon.**

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 23/10/2023, com a finalidade de analisar a **Emenda Parlamentar de Autoria da Vereadora Michelly Alencar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custeio das Ações e Serviços de Saúde da Família Jardim Industrial e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custeio das Ações e Serviços de Saúde da Família Jardim Leblon.**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Claudinei Vailant, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sr. Osvaldo Borges da Silva, a Diretora de Atenção Primária Sra. Cinara Thais S. de Brito Sobrinho e a Técnica da Atenção Primária Sra. Adriana Queiroz de Campos**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva**;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício N.º 1187/GAB/GISC/SMS/2023, datado de 17/10/2023 assinado pela Interventora Estadual da Saúde de Cuiabá/GISC, Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, e recebido por este colegiado em 18/10/2023, onde solicita apreciação das **Emendas Parlamentares de Autoria da Vereadora Michelly Alencar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custeio das Ações e Serviços de Saúde da Família Jardim Industrial e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custeio das Ações e Serviços de Saúde da Família Jardim Leblon.**

Desta forma, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação das **Emendas Parlamentares de Autoria da Vereadora Michelly Alencar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custeio das Ações e Serviços de Saúde da Família Jardim Industrial e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custeio das Ações e Serviços de Saúde da Família Jardim Leblon**, sem ressalvas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Claudinei Vailant Conselheiro	Leila Maria Boabaid Levi Conselheira
Osvaldo Borges da Silva Conselheiro	

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS Nº 112 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a alteração da Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, que dispõe sobre a aprovação Regimento Eleitoral para eleição dos segmentos de representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, Gestão 2023-2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2023, registrada a Ata nº 271, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 13 da Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O prazo para envio da documentação necessária à habilitação é de 30 de outubro de 2023 a 07 de novembro de 2023”.

Art. 2º Alterar o artigo 14 da Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos no período de 08 a 09 de novembro de 2023 e publicará até o dia 10 de novembro de 2023 a Ata de Reunião com a relação das representações da sociedade civil habilitadas a designar candidatos(as) e eleitores(as), bem como, as não habilitadas.

§ 1º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recursos que deverá ser encaminhado no prazo entre os dias 13 a 14 de novembro de 2023, na forma procedimental adotada para a habilitação, que decidirá pela procedência ou improcedência até o dia 16 de novembro de 2023, e publicará sua decisão até o dia 17 de novembro de 2023.

§ 2º O prazo para apresentação do pedido de reconsideração será do dia 21 de novembro de 2023”.

Art. 3º Alterar o artigo 15 da Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O Ato de Homologação da relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitadas a designar candidato (a) e eleitor (a) para participarem na Assembleia de Eleição deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral até o dia 23 de novembro de 2023”.

Art. 4º Alterar o artigo 16 da Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 16. A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS Cuiabá no dia 30 de novembro de 2023, a ser realizada com início às 8h30 e término às 11h30, e terá uma Mesa Coordenadora”.

Art. 5º Alterar o artigo 19 da Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS Cuiabá a relação de eleitos dos segmentos da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação na Gazeta Municipal até o dia 01 de dezembro de 2023”.

Art. 6º Alterar o §1º do artigo 20 da Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

§ 1º Havendo impedimento da pessoa física a ser eleito(a) ou postulante a eleitor(a) habilitada ao processo eleitoral, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de nova designação, até às 14h do dia 28 de novembro de 2023.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2023.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2023

Secretarias

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 053/2023/SMS/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante na CI Nº2953/2023/CTAS/SMS e MVP Nº 00.074.280/2023-1

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 47/2023/GISC (publicado no dia 22/08/2023 no Diário Oficial) e Portaria nº 035/2023/GISC (publicada no dia 22/08/2023 na Gazeta Municipal de Cuiabá), do contrato abaixo:

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	
CONTRATO Nº 090/2023/PMC	
UNIDADE CAPS II CENTRO	
End. Rua Jessé Pinto Freire, nº180, Centro Sul	
GESTOR DO CONTRATO	Nome: ROSILEIDE LOPES BEZERRA CAPILÉ CPF: 630.902.011-00 Matricula: 4904506 Contato: (65) 98120-7574 E-mail: rosi.capile@hotmail.com
FISCAL DO CONTRATO	Nome: MYRIAN MAZZARELO DE OLIVEIRA LOPES CPF: 496.738.071-91 Matricula: 1000593 Contato: (65) 99606-7334 E-mail: myrianmlopes@yahoo.com.br
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: GIANI SOARES RAMOS CPF: 622.407.061-04 Matricula: 1000168 Contato: (65) 99251-2581 E-mail: linagi .biel@gmail.com

ONDE SE LÊ:

UNIDADE CAPS II CENTRO
End. Rua Jessé Pinto Freire, nº180, Centro Sul

LEIA –SE:

UNIDADE CAPS ad ADOLESCER
End. Rua Ceilão, nº304, Shangri-lá

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRE-SE.

Cuiabá, 06 de novembro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

PORTARIA nº 056/2023/SMS/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante na CI Nº 754/2023/CTOSM/SMS e MVP Nº 00.095.425/2023-1.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI – CONTRATO Nº540/2022	
FISCAL DO CONTRATO OBRAS	Nome: Jhony Erley Peres Fontana RG: 19813643 SSP/MT CPF: 025.929.501-92 Matricula: 4921357 Lotação: Coordenadoria Técnica de Obras, Serviços e Manutenções Email: jhonyperes@hotmail.com Telefone: (65) 99903-9973
SUPLENTE	Nome: Juvenil Ribeiro Taques Filho RG: 04136711-1 SSP/RJ CPF: 079.997.201-00 Matricula: 4921349 Lotação: Coordenadoria Técnica de Obras, Serviços e Manutenções Email: eng.jtaques@hotmail.com Telefone: (65) 99939-8433
FISCAL DO CONTRATO OBRAS	Nome: Jozuel Emilio da Silva RG: 08923040 SSP/MT CPF: 570.868.261-20 Matricula: 4038412 Lotação: Coordenadoria Técnica de Obras, Serviços e Manutenções Email: jozuel.silva100@gmail.com Telefone: (65) 99619-8057



SUPLENTE	Nome: Larissa Evelyn Neves Cesar RG: 15920615 SEJUSP/MT CPF: 037.615.771-25 Matricula: 4921356 Lotação: Coordenadoria Técnica de Obras, Serviços e Manutenções Email: larissaevelynnc@gmail.com Telefone: (65) 99909-0445
	Nome: Gessika Rodrigues de Almeida Camacho RG: 18350259 SSP/MT CPF: 018.388.761-11 Matricula: 4921351 Lotação: Coordenadoria Técnica de Obras, Serviços e Manutenções Email: gssik_rodrigues@hotmail.com Telefone: (65) 99914-0072
	Nome: Kelli Pereira da Silva RG: 3042309-0 SSP/MT CPF: 778.851.631-72 Matricula: 4921352 Lotação: Coordenadoria Técnica de Obras, Serviços e Manutenções Email: kelli_silva@hotmail.com Telefone: (65) 99903-9973
	Nome: Junior Silva de Paula Camacho RG: 24518751 SEJUSP/MT CPF: 049.160.661-38 Matricula: 4921358 Lotação: Coordenadoria Técnica de Obras, Serviços e Manutenções Email: juniorsilva_elek@hotmail.com Telefone: (65) 98401-6288
	Nome: João Vitor Silva CPF: 053.164.841-93 Matricula: 4921348 Lotação: Coordenadoria Técnica de Obras, Serviços e Manutenções Email: joaovs13@hotmail.com Telefone: (66) 99637-4246

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2023:

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá, 31 de outubro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

PORTARIA nº 057/2023/SMS/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de

fiscal de contrato constante na **CI Nº142/2023/DCR/SMS e MVP Nº 00.081.079/2023-1.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

MVP Nº 00.081.079/2023-1.	
CLINICA HIPERBARICA SANTA ROSA LTDA – CONTRATO Nº320-2019	
ONDE SE LÊ:	
GESTOR DO CONTRATO	NOME: ÉRIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO MATRICUA: 4919322 CPF: 002.191.811-28 RG: 1424665-1
FISCAL DO CONTRATO	NOME: LUCILÉIA MEIRE DA SILVA MATRICUA: 49173378 CPF: 925.898.041-72 RG: 1367078-6
SUPLENTE	NOME: KETY AUXILIADORA PREZA NOGUEIRA MORAES MATRICUA: 4819342 CPF: 83929.601-53 RG: 10022138

GESTOR DO CONTRATO	NOME: KETY AUXILIADORA PREZA NOGUEIRA MORAES MATRICUA: 4819342 CPF: 83929.601-53 RG: 10022138 DCREG.SMS@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	NOME: LUCILÉIA MEIRE DA SILVA MATRICUA: 49173378 CPF: 925.898.041-72 RG: 1367078-6 COORDENADORIADEREGULAÇÃO@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE	NOME: ELIZABETE FRANCISCA DE JESUS MATRICUA: 4920723 CPF: 655.142.777-34 RG: NOME: LUCILÉIA MEIRE DA SILVA MATRICUA: 49173378 CPF: 925.898.041-72 RG: 994799 COORDENADORIADEREGULAÇÃO@CUIABA.MT.GOV.BR

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2023:

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá, 31 de outubro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC



Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria

PORTARIA SMF Nº 11 DE 13/11/2023

Determina e divulga o índice do IPCA acumulado a ser utilizado para fins de atualização de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação tributária, multas administrativas, preços públicos e Dívida Ativa, para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019 e pelo Decreto nº 6.110, de 26 de setembro de 2016 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 043/1997, alterada pela Lei Complementar nº 091/2002, que dispõe sobre atualização anual dos valores estabelecidos na legislação tributária e financeira do Município, e tendo em vista a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de novembro de 2022 a outubro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se divulgar o índice do IPCA aplicável para atualização monetária de débitos tributário e não tributário, determinado em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, a partir de 1º de janeiro de 2024, o índice do IPCA acumulado de novembro de 2022 a outubro de 2023, aplicável para atualização de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação tributária, multas administrativas, preços públicos e Dívida Ativa do Município, para o exercício de 2024, corresponde a 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de novembro de 2023.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 570/2019 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, representado por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WAGNER DE ABREU ME**, CN PJ /MF sob o nº 0.539.929/000 1- 47 Representada por Wagner de Abreu, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **28 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2024**. 1.2. Alteração da Cláusula Sétima - Da Fiscalização.

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4046784
FISCAL DO CONTRATO (CCI MARIA IGNES)	JOANA D'ARC MUNIZ - Matrícula: 2564673
FISCAL DO CONTRATO (CCI PADRE FIRMO)	FABIANE BRITO DE MELO - Matrícula: 4904820
SUPLENTE DO FISCAL	ADRIELE MOREIRA DE JESUS - Matrícula: 4899822
SUPLENTE DO FISCAL	VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA Matrícula: 4899866 -

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4046784
--------------------	--

FISCAL DO CONTRATO (CCI MARIA IGNES)	ANDREA ELOIZE COUTO SILVA - Matrícula: 2974050
FISCAL DO CONTRATO (CCI PADRE FIRMO)	FABIANE BRITO DE MELO - Matrícula: 4904820
FISCAL DO CONTRATO (CCI JOÃO GUERREIRO)	ADRIELE MOREIRA DE JESUS - Matrícula: 4899822
SUPLENTE DO FISCAL	ALESSANDRA CARVALHO DE PINHO GALVÃO Matrícula: 4904800

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo Nº 096.463/2023**, vinculado ao **Contrato nº 570/2019**, proveniente da **Convite nº 034/2019**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 575/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, II, e artigo 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9880/2013 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LOCATÁRIO:** Senhora. Sra. Marlei Santos Biondo, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **10º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **24 de setembro de 2023 a 24 de setembro de 2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 085.395/2023**, vinculado ao **Contrato nº 9880/2013**, proveniente da Dispensa de Licitação nº 030/2013, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 515-A/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente na Cláusula Sexta.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2021 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, representado por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 22.906.740/0001-24, Representada por Willian de Lima doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **17 de dezembro de 2023 a 17 de dezembro de 2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 130.748/2022**, vinculado ao **Contrato nº 409/2021**, proveniente do **Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 004/2021/PMC**. com respaldo no **Parecer Jurídico nº 574/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no art. 57, II da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10249/2013 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LOCATÁRIO:** Senhora. Sra. Miriam Mundim da Silva doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **10º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **05 de novembro de 2023 a 05 de novembro de 2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 093.209/2023**, vinculado ao **Contrato nº 10249/2013**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 037/2013**, que tem por objeto a "Locação de um imóvel, para atender as instalações do conselho tutelar do bairro do CPA III", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 563-A/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente na cláusula sexta do Contrato.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2022 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PLURAL GESTÃO EM PLANOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF 97.553.801/0001-16, representada por Sérgio Ricardo Juruena da Costa Braga, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **02 de setembro de 2023 a 02 de setembro de 2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 036.327/2023**, vinculado ao **Contrato nº 386/2022**, oriundo do **Chamamento Público nº 001/2022/PMC-2ª Republicação**, que tem por objeto a "Credenciamento de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para com respaldo no **Parecer Jurídico nº 470-A/PCP/PGM/2023**, amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2019 – PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, representada por Leovaldo Emanuel Sales da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do



outro lado, a EMPRESA: **W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.238.496/0001-00, representada por Wellington Reinaldo Nabuco, têm entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo.OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses** com vigência a partir de **07 de outubro de 2023 a 07 de outubro de 2024. 1.2.** Alteração da Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários: **ONDE SE LÊ:** Unidade Orçamentária: 32101 e 32601 Programa/Ação: 2005 e 2063 Natureza da Despesa: 339040 Fonte: 1500, 189 e 289 **LEIA-SE:** Unidade Orçamentária: 32101 Programa/Ação: 2005 Natureza da Despesa: 339040 Fonte: 1500 **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 090.138/2023**, vinculado ao **Contrato nº 432/2019**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 034/2019**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 546/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-Prev

Portaria

PORTARIA Nº 350/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. ANA MARIA DA SILVA LATORRACA** em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. EDILTO BENEDITO LATORRACA**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. EDILTO BENEDITO LATORRACA**, portador da cédula de identidade n.º 0025373-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 176.080.071-68, Aposentado por Idade, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24043731, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da **Sra. ANA MARIA DA SILVA LATORRACA**, portadora do RG n.º 086453 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 155.912.041-04, cônjuge do de “cujus”, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2023.07.01021P**, a partir de **05/09/2023**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. LIDIA CLAUDETE DE ALMEIDA** em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. MILSON NUNES DE ALMEIDA**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. MILSON NUNES DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade n.º 026263 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 174.764.881-72, Aposentado por tempo de contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24034465, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da **Sra. LIDIA CLAUDETE DE ALMEIDA**, portadora do RG n.º 0587012-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 006.221.901-48, cônjuge do de “cujus”, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2023.07.00993P**, a partir de **03/09/2023**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos

retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. DELMIRA DE ARRUDA** em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. ERASMO CORREA DA COSTA**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinada com os artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. ERASMO CORREA DA COSTA**, portador da cédula de identidade n.º 409291 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 064.798.981-68, Aposentado compulsoriamente, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 415176, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da **Sra. DELMIRA DE ARRUDA**, portadora do RG n.º 0160028-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 655.093.901-15, companheira do de cujus, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2023.07.00972P**, a partir de **01/09/2023**, data do óbito, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **MARCOS VINICIUS PAES DE BARROS**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar n.º 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **MARCOS VINICIUS PAES DE BARROS**, portador da cédula de identidade n.º. 0114018-3 SESP/MT e do CPF n.º. 314.118.941-20, EFETIVO, no cargo de **MEDICO**, Classe C, Padrão XII, matrícula funcional n.º. 1563030, contando com 35 Anos, 9 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2023.04.01045P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 358/2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **VERA MARIA SARAIVA TAVARES**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar nº. 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº. 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **VERA MARIA SARAIVA TAVARES**, portadora da cédula de identidade nº. 2534471-4 SEJUSP e do CPF nº. 250.750.200-20, EFETIVO, no cargo de ENFERMEIRO, Classe E, Padrão VIII, Nível, matrícula funcional nº. 1964451, contando com 37 Anos, 1 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.04.00862P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **CREUSA MARIA DE SOUZA GOMES**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **CREUSA MARIA DE SOUZA GOMES**, titular da cédula de identidade nº. 1174958-0 SESP/MT e do CPF nº. 830.535.221-87, matrícula funcional nº. 2966066, cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PE, contando com 26 anos e 19 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.04.00821P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **HELIA APARECIDA VEXEL FONTES**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de

Previdência Social, Lei Complementar nº. 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº. 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar nº. 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **HELIA APARECIDA VEXEL FONTES**, portadora da cédula de identidade nº. 06409644-9 SS/MT e do CPF nº. 495.113.947-20, EFETIVA, no cargo de MEDICA, Classe C Padrão IX, matrícula funcional nº. 1000829, contando com 30 Anos e 2 Meses e 6 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2023.04.00811P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **RITA VALERIA ALENCASTRO DE SA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **RITA VALERIA ALENCASTRO DE SA**, portadora da cédula de identidade nº. 0778845-2 SESP/MT e do CPF nº. 522.810.511-53, EFETIVA, no cargo de MEIO - INSTRUMENTAL - AUXILIAR MUNICIPAL (EM EXTINÇÃO) - MERENDEIRA, Classe B, Padrão XI, matrícula funcional nº. 2573771, contando com 32 anos, 8 meses e 12 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2023.04.00792P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **KATIA REGINA BORGES**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar nº. 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº. 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, e da



outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **KATIA REGINA BORGES**, portadora da cédula de identidade nº. 0770222-1 SJ/MT e do CPF nº. 442.100.601-78, EFETIVA, no cargo de ENFERMEIRA, Classe E Padrão IX, matrícula funcional nº. 1000847, contando com 30 Anos, 9 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2023.04.00790P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARCIA SIMONE MACIEL**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **MARCIA SIMONE MACIEL**, portadora da cédula de identidade nº. 0361638-0 SESP/MT e do CPF nº. 314.571.691-34, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PE, matrícula funcional nº. 2968776, contando com 31 Anos, 09 Meses e 06 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº. 2023.04.00784P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **NERCINEI FIGUEIREDO DE VALOR**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **NERCINEI FIGUEIREDO DE VALOR**, portadora da cédula de identidade nº. 0721481-2 SESP/MT e do CPF nº. 502.635.601-04, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PE, matrícula funcional nº. 2964745, contando com 25 anos, 4 meses e 9 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2023.04.00783P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374 /2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **AVANIR MEIRELES DOS SANTOS**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências; e Lei nº 2.642 de Dezembro de 1988, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira conforme §1º, 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **AVANIR MEIRELES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 03653994 SSP/MT e do CPF nº. 344.422.271-87, EFETIVO, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe B, Padrão XII, matrícula funcional nº. 2023117, contando com 39 anos, 5 meses e 22 dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2023.04.00764P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARIA AUXILIADORA SALES DE LIMA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **MARIA AUXILIADORA SALES DE LIMA**, portadora da cédula de identidade nº. 519494 SSP/MT e do CPF nº. 378.793.081-72, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe E, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional nº. 2975700, contando com 34 Anos, 7 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2023.04.00762P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 369/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **EDILSON SALES DA SILVA.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **EDILSON SALES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 03428028 SJ/MT e do CPF nº. 284.495.681-53, EFETIVO, no cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO ESCOLAR, Classe G, Nível TAE 2, matrícula funcional nº. 2504697, contando com 40 Anos e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2023.04.00755P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO**, portadora da cédula de identidade nº. 1035124-8 SJ/MT e do CPF nº. 875.310.701-20, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PM, matrícula funcional nº. 2968764, contando com 25 anos e 4 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2023.04.00744P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **DEISE MARQUES DE ALMEIDA PINHO.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **DEISE MARQUES DE ALMEIDA PINHO**, portadora da cédula de identidade nº. 01661817 SSP/MT e do CPF nº. 487.205.181-53, EFETIVA, no cargo de TECNICA DE NIVEL SUPERIOR, Classe G, Nível TNS 2, matrícula funcional nº. 2589006, contando com 35 Anos, 6 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2023.04.00736P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **FRANCILENE APARECIDA PEDROSO.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **FRANCILENE APARECIDA PEDROSO**, portadora da cédula de identidade nº. 704085 SSP/MT e do CPF nº. 570.049.601-10, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO ESCOLAR, Classe G, Nível TAE 4, matrícula funcional nº. 2587264, contando com 31 Anos e 11 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. **2023.04.00728P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **ADMIRSON FERREIRA NUNES.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **ADMIRSON FERREIRA NUNES**, portador da cédula de identidade nº. 0387330-7 SESP/MT e do CPF nº. 344.850.401-78, EFETIVO, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe A, Padrão XII, matrícula funcional nº. 2050514, contando com 37 Anos, 5 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2023.04.00719P**, até posterior deliberação.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **EMERINDA FELICIANA DE FRANCA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar nº. 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº. 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **EMERINDA FELICIANA DE FRANCA**, portadora da cédula de identidade nº. 0355361-2 SESP/MT e do CPF nº. 346.405.921-91, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão XI, Nível, matrícula funcional nº. 1588687, contando com 31 Anos, 1 Mês e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2023.04.00716P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **LUZIA MARILSE CORREA OLIVEIRA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências; e Lei nº 2.642 de Dezembro de 1988, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira conforme §1º, 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **LUZIA MARILSE CORREA OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. 0583469-4 SESP/MT e do CPF nº. 899.089.101-91, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão VIII, matrícula funcional nº. 2965006, contando com 36 Anos, 3 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2023.04.00703P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **LEIA DA SILVA DOS REIS**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **LEIA DA SILVA DOS REIS**, portadora da cédula de identidade nº. 01774522 SESP/MT e do CPF nº. 181.945.911-04, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe E, Nível TNE MED PR, matrícula funcional nº. 2975140, contando com 33 Anos e 5 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2023.04.00701P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Outubro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servido a **KATIA GONCALINA ALVES FIGUEIREDO**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **KATIA GONCALINA ALVES FIGUEIREDO**, portadora da cédula de identidade nº. 03909387 SEJUSP/MT e do CPF nº. 346.331.891-15, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PE, matrícula funcional nº. 2968671, contando com 27 anos, 3 meses e 26 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2023.04.00700P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 352/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **ROSANA CORREA DE OLIVEIRA.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **ROSANA CORREA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. 0379186-6 SSP/MT e do CPF nº. 314.500.081-00, ESTÁVEL, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 2012759, contando com 41 anos e 6 meses de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2023.04.00696P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora **ELIANE SOARES DA SILVA SABINO.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **ELIANE SOARES DA SILVA SABINO**, portadora da cédula de identidade nº. 0222341-4 SESP/MT e do CPF nº. 415.283.101-44, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe E, Nível TNE MED PR, matrícula funcional nº. 2965213, contando com 32 Anos, 10 Meses e 6 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2023.04.00354P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **LEIDE ALMEIDA DE MESQUITA.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado

com o art. 13, da Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Ordinária Municipal nº. 4.941 de 29 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, a Sra. **LEIDE ALMEIDA DE MESQUITA**, portadora da cédula de identidade nº. 0448220-4 SESP/MT e do CPF nº. 353.638.001-87, EFETIVA, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe A, Padrão I, matrícula funcional nº. 4035149, contando com 11 Anos, 7 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais a média aritmética simples das maiores contribuições**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2023.03.00944P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **MARLENE LEONARDA MORAES DE OLIVEIRA.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a Sra. **MARLENE LEONARDA MORAES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. 0522937-5 SEJUSP/MT e do CPF nº. 383.958.861-87, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe E, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional nº. 2974342, contando com 20 Anos, 7 Meses e 11 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2023.03.00925P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor **WALDERSON BALBOA DE ARRUDA E SILVA.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, o Sr. **WALDERSON BALBOA DE ARRUDA E SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 0257222-2 SEJUSP/MT e do CPF nº. 502.494.951-04, EFETIVO, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2968241,



contando com 26 Anos, 8 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais** a média aritmética simples das maiores contribuições, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2023.03.00871P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor JOSINO GONCALVES RODRIGUES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, o Sr. JOSINO GONCALVES RODRIGUES, portador da cédula de identidade nº. 0474642-2 SESP e do CPF nº. 412.037.711-34, EFETIVO, no cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Classe C, Padrão XI, matrícula funcional nº. 2571605, contando com 15 Anos, 9 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.03.00854P, até posterior deliberação. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **ZAINE CARINE DE ALMEIDA**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, a Sra. **ZAINE CARINE DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade nº. 890947 SSP e do CPF nº. 655.478.101-34, EFETIVO, no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível PE, matrícula funcional nº. 4027044, contando com 12 Anos, 9 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.03.00844P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2023

"Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho da Sra. Anita Joana da Silva".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar nº. 476/2019.

Considerando o Parecer Jurídico nº. 613 PREV/PAAL/PGM/2023, homologado por meio do Despacho de Homologação nº. 865/GAB/PAAL/PGM/2023, exarados pela Procuradoria Geral do Município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº **264/2023**, publicada em 08/08/2023, no Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano III, Nº 681, Página 14, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora a Sra. ANITA JOANA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 13543768 SSP/MT e do CPF nº 535.714.791-49, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P Padrão I, matrícula funcional nº 2968259, contando com 22 Anos, 8 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.03.00368P, até posterior deliberação.

Onde se lê: "...CONTANDO COM 22 ANOS, 8 MESES E 7 DIAS...".

Leia-se: "...CONTANDO COM 27 ANOS, 7 MESES E 27 DIAS...".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1602/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 77840/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) MARCOS AURELIO BOTELHO FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- EM EXTINÇÃO, matrícula 1961675, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 1 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1615/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 77870/2023



RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, 2018 /2023 ao(a) servidor(a) MOACIR TERTULIANO DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2557964, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 6 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1618/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 77871/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) APARECIDA POUSO PAES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR , matrícula 2002097, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 6 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1625/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 77894/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) EVERSON SEBASTIAO NASCIMENTO DE BRITO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2951187, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 7 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1647/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 81624/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) TAIS DE ALMEIDA CALDEIRA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4869289, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar TAIS DE ALMEIDA CALDEIRA AMICUCCI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA SME Nº 826/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 78029/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, ao servidor(a) DIANA APARECIDA GUIA DE LIMA, matrícula , cargo , lotado na no período de 23/10/2023 a 19/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 827/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 78049/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, ao servidor(a) MARIA ESTEVINA MENDES DE SOUZA, matrícula 4908989, cargo , lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 17/10/2023 a 13/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 828/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 81765/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, ao servidor(a) MARIA ESTEVINA MENDES DE SOUZA, matrícula 4021398, cargo , lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 17/10/2023 a 13/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 830/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 79196/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, ao servidor(a) CRISTIANE MENDES PIRES, matrícula 4899310, cargo , lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 24/10/2023 a 20/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

**PORTARIA SME Nº 831/2023**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 79567/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, ao servidor(a) SUSY KELLEN DE BONFIM, matrícula 4907482, cargo , lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 30/10/2023 a 26/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 843/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 80757/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, ao servidor(a) RITA DE CASSIA SANTANA KISS, matrícula 4899399, cargo , lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 30/10/2023 a 26/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Terça-feira, 14 de Novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 844/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 81356/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, ao servidor(a) TALITA APARECIDA DE ALVARENGA OLIVEIRA, matrícula 4907889, cargo , lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 08/11/2023 a 05/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Terça-feira, 14 de Novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.